



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100  
prograd@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**PORTARIA Nº 199/PROGRAD/UFFS/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Revogada por:

**PORTARIA Nº 399/PROGRAD/UFFS/2022**

~~Institui e designa Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Especial e a Comissão de Recursos para organizar o ingresso no curso de graduação em Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza, Licenciatura, *Campus* Erechim, para 2022/1.~~

~~A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL — UFFS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,~~

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º** INSTITUIR a Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Especial e a Comissão de Recursos para organizar o ingresso no curso de graduação em Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza, Licenciatura, *Campus* Erechim, para 2022/1.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Especial os seguintes servidores:~~

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Denilson da Silva	2314971	Presidente
Emerson Neves da Silva	1268355	Membro
Humberto José da Rocha	1991805	Membro
Solange Todero Von Oneay	1833473	Membro

~~**Art. 3º** São atribuições da Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Especial:~~

~~**I**— Organizar, em conjunto com a PROGRAD, os editais do processo seletivo especial;~~

~~**II**— Analisar as inscrições recebidas conforme o edital do processo seletivo especial;~~

~~**III**— Organizar a relação de inscrições provisórias e definitivas e encaminhá-las para publicação;~~

~~**IV**— Em relação à seleção de candidatos:~~

~~**a)** Organizar e aplicar os instrumentos avaliativos, aos candidatos inscritos, referente às duas etapas do processo seletivo de acordo com as disposições do edital;~~

~~**b)** Computar as notas parciais e finais de cada candidato e realizar a classificação geral no Processo seletivo;~~

~~**c)** Organizar as informações necessárias para realização da divulgação dos resultados do processo seletivo conforme previsto no cronograma do edital de abertura de inscrições e suas~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100  
prograd@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

alterações;

~~V — Organizar a documentação produzida em virtude do processo seletivo e proceder sua classificação e arquivamento conforme as diretrizes institucionais;~~

~~VI — Demais atividades vinculadas à coordenação e execução do Processo Seletivo Especial do curso de graduação em Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza, Licenciatura, *Campus* Erechim, para ingresso em 2022/1.~~

~~Art. 4º Designar como membros da Comissão de Recursos do Processo Seletivo Especial os seguintes servidores:~~

<del>NOME</del>	<del>SIAPE</del>	<del>ATRIBUIÇÃO</del>
<del>Cláudia Adriana da Silva</del>	<del>1317021</del>	<del>Presidente</del>
<del>Cherlei Márcia Coa</del>	<del>1931099</del>	<del>Membro</del>
<del>Mateus Fernando Mohr</del>	<del>2890030</del>	<del>Membro</del>

~~Art. 5º São atribuições da Comissão de Recursos:~~

~~I — Julgar e emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais deste processo seletivo, no que se refere às inscrições, aplicação da prova escrita, entrevista e resultados provisórios;~~

~~II — Notificar a Comissão de coordenação e execução do Processo Seletivo Especial sobre o resultado dos recursos;~~

~~III — Demais atividades vinculadas à análise de recursos.~~

~~Art. 6º Quando protocolado recurso o mesmo será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizaram a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido aos integrantes da Comissão de Recursos designada nesta portaria.~~

~~Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 108/PROGRAD/UFFRS/2021, publicada no Boletim Oficial da UFFRS.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.~~

KELLY TRAPP  
Pró-Reitora de Graduação em exercício